



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 232**, de 28 de setembro de 1980.

### **Autoriza a concessão de Subvenções e Auxílios.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, Municipal, autorizado, pela presente Lei a conceder, durante o exercício de 1981, as seguintes subvenções e auxílios:

A Campanha Nacional de Alimentação Escolar.....	CR\$ 30.000,00
As Caixas Escolares.....	CR\$ 10.000,00
Assistência a Indigentes e desvalidos.....	CR\$ 15.000,00
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....	CR\$ 4.000,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento de 1981.

**Art. 3º.** As entidades beneficiadas por esta lei, deverão prestar contas à municipalidade até o mês de fevereiro do ano subseqüente ao recebimento da subvenção do auxílio.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigora partir de 1º de janeiro de 1981.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de setembro de 1980.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de setembro de 1980.

*Secretário Municipal de Administração*

---